DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

CATANDUVA

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026 Ano XXI | Edição nº 3159



SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4

Secretaria de Contratações Públicas 8
Licitações e Contratos 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8
Atas de registro de preço 10

Secretaria de Educação 18
Departamento de Compras 18
Cotações 18

Secretaria de Finanças 22
Atos Administrativos 22
Notificações 22

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 30
Atos Administrativos 30
Notificações 30

Secretaria de Mobilidade e Trânsito 31
Atos Administrativos 31
Notificações 31

Secretaria de Saúde 32
Licitações e Contratos 32
Inexigibilidade 32

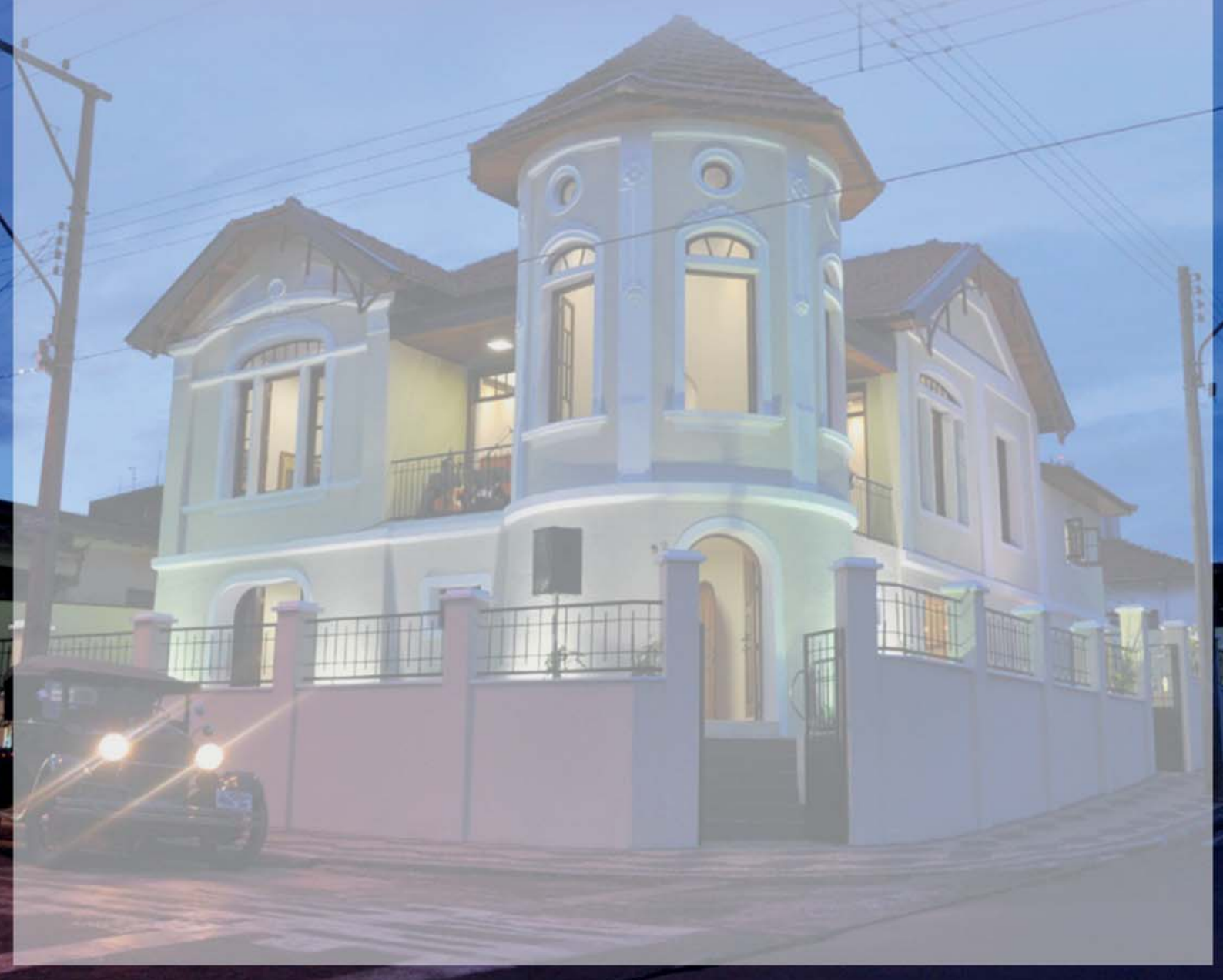
Câmara Municipal 33
Atos Legislativos 33
Ordem do Dia 33

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC 34
Licitações e Contratos 34
Comunicados 34
Convocação 35

SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC 36
Licitações e Contratos 36
Decisão de Julgamento 36



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.621, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ISABELA ROCHA DE MACEDO**, RG nº 54.234.733-7 e CPF nº 438.405.518-89, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.026, classificado (a) em **"6º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Coordenador Pedagógico"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.622, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 61.644, DE 17 DE ABRIL DE 2.025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, diante da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, processo nº.0206611/989/24, no processo protocolado sob nº 11.364, de 31 de maio de 2.023, nas folhas nº. 92/98, **RETIFICA** a Portaria nº 61.644, de 17 de Abril de 2.025, que dispôs sobre a aposentadoria do(a) sr. (a) **VALMIR LANÇA DOS SANTOS**, RG nº 26.647.684-3, **para constar onde se lê:** *"...sendo os proventos reajustados por paridade, ou seja, proventos calculados sobre o Nível III, Grau O, 25% de adicional de tempo se serviço, R$ 1.100,38 referentes a incorporação da média de horas extras, sexta parte e 20% de adicional de insalubridade sobre padrão dos vencimentos",* ***leia-se: "...sendo os proventos reajustados por paridade, ou seja, proventos calculados sobre o Nível III, Grau "O", 25% de Adicional de Tempo de Serviço, 20% de Adicional de Insalubridade sobre o padrão de vencimentos e Sexta Parte.***

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de Outubro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.623, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.026.

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) RICHARD FARINAZZO CASAL

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA, a partir do dia 01 de Outubro de 2.026**, o(a) senhor(a) **RICHARD FARINAZZO CASAL,** RG nº 25.595.558-3, do Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de "Diretor de Departamento", Código "C" Comando, nível hierárquico "8", da Unidade Administrativa do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 62.152 de 28 de novembro de 2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Outubro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.624, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) ALCENY CASSIO FERREIRA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de "Diretor de Departamento", Código "C" - Comando, nível hierárquico "8", nível de remuneração "XV" da tabela de vencimentos,a partir do dia 01 de Outubro de 2.026**, o(a) senhor(a) **ALCENY CASSIO FERREIRA,** CPF nº 018.882.918-00, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa **do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho,** nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Outubro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/16416
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000638
ATO N° 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 42.579.199-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado à Rua Irati, nº 90, Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15.807-337, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 28.326.512/0001-61, sediada à Av. José de Alencar, nº 141, Qd.119, Lt. 27, Setor Serrano I, CEP 77.600-000, na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, com endereço eletrônico iuriandraschko@hotmail.com e telefone (63) 3602-7112 / (63) 98121-0921, neste ato representada por **IURI ALVES ANDRASCHKO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 3933375, inscrito no CPF sob o n° 011.766.371-93, residente à Av. José de Alencar, nº 141, Qd.119, Lt. 27, Setor Serrano I, CEP 77.600-000, na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N° 106/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2025/08/16416, OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de ração para mantimento do setor de trato de animais de médio e grande porte, para suprir a manutenção diária de animais recolhidos pelo setor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 106/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 07/10/2026 à 06/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Agosto/25 a Julho/26 no percentual de 4,443020%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal n° 8544/2023, parágrafo único:

"Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original."

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no

processo administrativo Nº 2026/09/18308.

ANEXO I

ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE INICIAL**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO IPCA AGO/25 A JUL/26 4,443020%)**	**VALOR TOTAL REAJUSTADO**
5	SAL MINERAL PARA EQUINOS	R$ 7,80	100	R$ 780,00	R$ 8,15	R$ 814,66
8	RAÇÃO DE MANUTENÇÃO PARA EQUINOS ADULTOS AMPLA CONCORRENCIA	R$ 3,40	22.500	R$ 76.500,00	R$ 3,55	R$ 79.898,91
					VALOR TOTAL ATUALIZADO	**R$ 80.713,57**

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/07/15140
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026
CÓDIGO AUDESP:2026000000516.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS,** representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG n°19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, n°419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, órgão gerenciador do registro, e a empresa:

M2M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 48.135.786/0001-80, sediada à Rua Frei Caneca, nº 655 - Campos Eliseos, CEP 14085-210, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico m2mlicitacoes@gmail.com , e telefone (16) 3979-1919, neste ato representada por **PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS**, brasileiro, casado, empresario, portador do RG n° 15.464.244,inscrito no CPF sob o n° 041.283.328-01, residente e domiciliado á Rua Frei Santo, nº 117 - Campos Eliseos, CEP 14085-210, na cidade de Ribeirão Preto/SP , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **2026/07/15140**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Camisetas Silkadas, para uso de diversas secretarias do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
PRACA CONDE F. MATARAZZO
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000516/26 PREGÃO ELETRÔNICO**
31035 - M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	LOTE 1 - Camiseta cores variadas	150.999,93

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade Valor Total
1	157.001.018	CAMISETA MANGA CURTA GOLA CARECA TAMANHO P/M/G/GG PRÓPRIA CONF EDITAL	23,27	UN	3.847 89.519,69
2	157.001.019	CAMISETA MANGA CURTA GOLA CARECA TAMANHO EG/EGG/XGG/XXGG E XXXGG PRÓPRIA CONF EDITAL	23,27	UN	868 20.198,36
3	157.001.020	CAMISETA MANGA CURTA TIPO GOLA V TAMANHO P/M/G/GG PRÓPRIA CONF EDITAL	23,27	UN	90 2.094,30
4	157.001.021	CAMISETA MANGA CURTA GOLA V TAMANHO EG/EGG/XGG/XXGG E XXXGG PRÓPRIA CONF EDITAL	24,48	UN	30 734,40
5	157.001.022	CAMISETA MANGA LONGA GOLA CARECA TAMANHO P/M/G/GG PRÓPRIA CONF EDITAL	29,11	UN	356 10.363,16
6	157.001.023	CAMISETA MANGA LONGA GOLA CARECA TAMANHO EG/EGG/XXGG E XXXGG PRÓPRIA CONF EDITAL	29,92	UN	146 4.368,32
7	157.001.024	CAMISETA MANGA LONGA GOLA POLO TAMANHO P/M/G/GG PRÓPRIA CONF EDITAL	37,97	UN	100 3.797,00
8	157.001.025	CAMISETA MANGA LONGA GOLA POLO TAMANHO EG/EGG/XGG/XXGG E XXXGG PRÓPRIA CONF EDITAL	40,79	UN	70 2.855,30
9	157.001.026	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO TAMANHO P/M/G/GG PRÓPRIA CONF EDITAL	31,61	UN	345 10.905,45
10	157.001.027	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO TAMANHO EG/EGG/XGG/XXGG E XXXGG PRÓPRIA CONF EDITAL	31,61	UN	195 6.163,95

Valor Total dos Itens:	150.999,93
Valor Total Geral:	150.999,93
Valor Total da Licitação:	150.999,93

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.**

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber

M2M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Banco Brasil Agência 6504-8, Conta 23394-3, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 27/07/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços**, nos termos do item 10.4,** e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução

contratual, emconsonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e secompromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 01 de outubro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS
M2M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO: 000081-2026
Processo: 15140/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Camisetas Silkadas, para uso de diversas secretarias do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Departamento de Compras

Cotações

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 08769/26 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRINHAS DE USO NA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.educando@catanduva.sp.gov.br **até às 17h00min do dia 06/10/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 01 DE OUTUBRO DE 2026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRINHAS DE USO NA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

2. **JUSTIFICATIVA:** O material Polaseal e sulfite colorido é utilizado na confecção das carteirinhas que são entregues aos estudantes da rede municipal e estadual de Educação do município de Catanduva/SP que necessitam de transporte escolar.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PAPEL SULFITE AMARELO – TAMANHO A4	UNIDADE	500
02	PAPEL SULFITE VERDE – TAMANHO A4	UNIDADE	500
03	POLASEAL CX C/ 100 LÂMINAS - TAM 80X110MM 125 MICRAS =0,05 POUCH FILM	CX	20

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O item deverá ser entregue na Av Eng Jose Nelson Machado, 1795 – Jd Soto – 2º andar - Catanduva/SP –

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

6. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8.Declaração de Reserva de Cargos – PCD/Reabilitados, conf art. 63, inciso IV, c/art. 72, inciso V da LF 14.133/21
9. Dados da conta bancária

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

Matrícula nº107840

CARGO: Chefe de Divisão

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 01 de OUTUBRO de 2026.

Natália Leite Lé Andrade
Matrícula nº 1055976
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
Matrícula nº 11607
Secretária Municipal de Educação

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 08769/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: **Rua/Avenida:** **nº:** **Bairro:** **Cidade/Estado** **CEP:**
FONE: **WHATS:**
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: **Nome:** **Nacionalidade:** **Estado Civil:** **Profissão:** **RG:** **CPF:** **Endereço:** **Rua/Avenida:** **nº:** **Bairro:** **Cidade/Estado:** **CEP:** **E-mail:**
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA **BANCO:** **AGÊNCIA:** **CONTA Nº:**

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, eobedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – **colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, DE DE 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANA SANTA NA SIQUEROLI	14837/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
ANTONIO FERNANDO BELLINI	11942/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
JOSE CARLOS DE SOUSA	16322/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
LEANDRO RIVA	7949/2026	CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO IPTU.TSU	DEFERIDO
LEVY DE LIMA	137810/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
LOURDES TEIXEIRA COBINATO	7844/2026	ISENÇÃO DE IPTU.TSU	ISENTO 80%
MANOEL DOMINGOS AMBROSIO	8844/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
ZILDA PEREIRA BARBOSA	15784/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO

Catanduva, 01 de Outubro de 2026

Giovana Marques Leonardi Botilieri
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADALICE VERGINIA SEGUNDO	13551/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ADEMIR CORREA	10303/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AGENOR PAULINO DUARTE	9896/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALCIDES BRINO	10413/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALICE FERREIRA	9074/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALICE VAGNER GLAD	10665/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALTINO ALVES FERREIRA	8487/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AMARILDO APARECIDO LEITE	8511/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AMARO FRANCISCO GASTAO	9431/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANA IDELMA FERRO ANGELO	11166/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANA ROSA HENRIQUE	11478/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANGELINA MARIA ROMAO ALFREDO	11821/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO APARECIDO MORIAL	9409/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO ELIAS SOARES	8977/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO FLORENTINO DE SOUZA FILHO	9385/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO GENOVES	11199/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO MARCOS BRAZ PRIMO	11077/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO PEREIRA FILHO	15546/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA CATARINA JOSE	11388/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA FERREIRA CAETANO	8728/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA MAGALI DAVI GONCALVES	12429/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA MARIA FERNANDES	10862/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA RIGOTTI JACINTHO	10023/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA SEIXAS DO AMARAL	10309/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA SIMAO SALAS	12456/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

ARLINDO BRAGA	10012/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ARLINDO DE BARROS	9722/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ARTUR AIRES DO NASCIMENTO	7884/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AURORA HUNGARO SOARES	8555/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITA APARECIDA PEDRO LADISLAU	15726/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITA DE FATIMA DONADON	11986/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITA PEREIRA FRANCO	7591/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITO MONTEIRO	14607/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITO SANTO FEVERO	12027/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENTO APARECIDO FABIANO	11076/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARLOS APARECIDO BERTIN	10405/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARLOS FERREIRA FILHO	9511/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CATARINA DE ANDRADE PEREIRA	12160/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CATARINA MORENO NANCI	12423/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CECILIA DE CARVALHO QUEDAS	17100/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CELSO APARECIDO NAPI	11237/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CELSO DEVANIR PEREIRA	10618/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLAUDEMIR PEDRASSOLLI	12146/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLAUDIA BENEDITO FERREIRA	11625/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLAUDIA VALLIAS	9434/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLEUSA ALVES	11367/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DALVA DA SILVA FERREIRA	12520/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DANIEL FERREIRA	8480/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DARCI APARECIDO DA CRUZ	16000/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DERVIDES MOREIRA DA SILVA	9056/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DIRCE CESARINA TASSI	9018/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DIRCE MARIA ANTONIO	16160/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DONIZETTI TOLENTINO DE CARVALHO	7653/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DURVALINA DAS DORES	12035/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDITH HORACINA DE SOUZA	11929/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDNA DA SILVA	14539/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

EDUARDO LUIZ GONCALVES	8506/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EGIDIO ANTONIO SOARES	10718/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELAINE APARECIDA MARTINS	9767/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELSA MEDINA	11055/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELZA PENA	13115/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EUDOXIA CORREDEIRA ROSA	8521/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EUNICE PERUSSINI	7711/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EURIDES FRANCISCO	10642/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FABIO JOAQUIM	7466/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FABRICIA ACEDO MACHADO	7684/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS	17265/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FLORINDA GEVERSONI DE OLIVEIRA	7610/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FRANCISCA ALVES BARBOSA	9443/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FRANCISCO EMANUEL FLORIO	9073/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GENI FAIMA TRAVESSONI	9475/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GERALDO FERREIRA DE MELO	7748/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GERALDO SENSLINI	12141/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GISELE ALESSANDRA PERES CAETANO	13470/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
HÉLIO BRIGHENTE	6912/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
HÉLIO FRANCISCO CORREA	10324/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
HILDA PAGANI BENEDICTO	8472/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
INES BOIATTO PERCEBON	7724/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IOLANDA DA SILVA	9859/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IOLANDA LUCCAS OLIANI	13756/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRACEMA MUSSATO	11324/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRACI ARAO	8378/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRENE GONCALVES DE LUCCA	10907/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRINEU PEREIRA	10780/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ÍRIS DE OLIVEIRA MAMEDE	11097/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ISADORA RIBEIRO CARRILHO ZANARDI	15928/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IZABEL RODRIGUES	7644/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

IZAURA GOMES BEIA	8970/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JAIME LIMEIRA	7846/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JAIR VENANCIO DE OLIVEIRA	14370/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JANDIRA MACEDO DA SILVA GRIFFO	7678/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JESUS ANTUNES SANTIAGO	7513/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOANA DE SOUZA FERNANDES	8550/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO BISPO	10670/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO FRANCISCO BITENCOURT	10666/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO LUIS DA SILVA	8904/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO PEDRO NASCIMENTO	7643/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JONAS LANTE	9094/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JORGE FELIPE	11700/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JORGE FRANCISCO DE ARAUJO	8051/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE APARECIDO PEREIRA	10382/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE DA COSTA LIMA	17108/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE DOMINGOS FERREIRA	11919/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE EDUARDO PENARIOL	13421/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE FASSI	10128/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE FRANCISCO TRINDADE	10461/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE LUIZ SIMON	11284/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE MAURO MENDES	15457/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE PASTRE	11820/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	8258/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE ROBERTO BUENO DE TOLEDO	9883/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JULIA APARECIDA PAULONI DEARO	15323/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JULIO CESAR GORIO	9054/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LAURINDA ARRUDA DE FREITAS	11006/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LAURINDA GONCALVES DE SOUSA	9404/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LOURDES OLIVA DELIBERAL	7647/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LOURDES RASTEIRO	3993/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUCIANA DE LOURDES SPINELLI	10441/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

LUIZ ANTONIO DE TOLEDO	9535/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZ CARLOS CONCALVES	13670/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZ CARLOS ROCHA	10729/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZ MARIANO DA SILVA	10289/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZA STUCHI FERNANDES	11027/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUZIETTA AUGUSTA BECKER GIRARDIN	11965/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MADALENA FAVARON	11808/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARCIA ALESSANDRA DA SILVA	15787/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARGARETE LOTE	17148/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARGARETH DE SOUZA	16046/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA AUGUSTA WASDESTILHA VANALI	7499/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA BARBOSA HENRIQUE	6838/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA CECILIA SOARES	11614/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DE JESUS DOS SANTOS ANDRADE	10523/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DUSOLINA COSTA	10010/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA HELENA DA CONCEICAO	11189/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA HELENA DE CARVALHO FERRAREZZI	8708/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA JOSE GARCIA	9254/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA JOSE PEREIRA	11665/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA RODRIGUES BERNARDO	12019/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	16159/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA TERESINHA DIAS RODRIGUES BERENGUI	14896/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA VERGINIA D'AVANZO	11016/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARINALZA MOURA ZAGO	9122/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARLENE APARECIDA MARTINS	9577/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARLENE MARTINS GIMENES	7704/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MATILDE FARRAGUTI	10504/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MAURICIO SALLES DE MORAIS	9552/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MILTES ZANUTTO	11368/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MIRANON LIBANO SOUSA	16117/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MISSAKO SHIROMA	9594/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

NAIR ABEGAO DELFINO	10447/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NAIR VENDRAMEL	13048/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NATAL PEREIRA DA SILVA	9428/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NATALINA CORO	8374/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEIDE ANTONIA ROMANO GARRIDO	110082026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEIDE POLO ANTONIO	8375/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELSON DYONISIO	10747/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUSA APARECIDA DE ALMEIDA	13785/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUSA MENDES	9387/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUZA CESAR DA SILVA PINTO	10294/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUZA LOPES	11958/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NICOLAU DELGADO FILHO	8479/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NILCE APARECIDA BERNALDO	13128/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NORISVALDO DE ANDRADE	9904/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OLGA MATIAS SARGI	10232/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ORIVAL COLLADO	15588/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSMAR FERNANDES	7517/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSMAR PEREIRA	10875/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSVALDO BOAVENTURA	6635/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSWALDO HIDEO NIIMI	9686/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PAULO HENRIQUE MORENO	9774/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PAULO MIILER	12352/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PEDRO CONSOLO	15248/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PEDRO FRANCISCO FERREIRA	12175/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PEDRO HENRIQUE BARDELLA	17314/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PEDRO SERGIO GINES	8963/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
REGINA CELIA TOZO MARTINS	10545/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RITA APARECIDA BATISTA DO AMARAL	11569/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROAMAO ALVES ARAUJO	8398/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROBERTO JOSE LUIZ PAZZON	15261/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROBINSON DOS SANTOS BRUGNANI	12999/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

ROSA GONCALVES DA SILVA PADIM	11251/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROSALINA TEIXEIRA	12122/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROSANA ALBUQUERQUE GOMES	11100/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROSANGELA MARIA PEREIRA	16047/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SANDRA REGINA FURINI	11039/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SANDRA THEODORO DE CARVALHO	10901/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SERGIO RICARDO TORNAI	10615/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SONIA APARECIDA MENEGOSSI	10730/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SONIA MARIA ALVES	8726/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SUMIKO NISHIYAMA	12365/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TIBURTINA CRUZ DA SILVA SANTOS	9562/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALDECI SIMONATO	15864/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALDEVINA MIGUEL	10122/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALTER SANT ANNA	6919/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VANDA ALVES	9731/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VANDA TOLEDO DE MORAES	10233/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	12082/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
WALDEMAR QUIJADA	10380/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
WALFRIDO DE BRITO GONDIM	13395/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
WANDA FAVERO SIMPIONATO	15240/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
WANDERLEI APARECIDO SCALDECIA	8917/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
WILSON ROBERTO GAVASSA	9567/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ZAIRA FERNANDES	10512/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ZILDA DE MORAES	8943/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 01 de Outubro de 2026.

Giovana Marques Leonardi Botilieri
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Notificações

PREFEITURA DE CATANDUVA

COMUNICADO SEMA N° 07, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

NOTIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 1° e 2° da Lei Complementar n° 893/2027, vem através deste NOTIFICAR o proprietário, titular do domínio útil, compromissário comprador ou possuidor de qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano ou de expansão urbana, a promover a limpeza geral do mesmo. Diante disso, os imóveis que estiverem em estado de abandono, em desacordo com a legislação, serão autuados e posteriormente enviados para que seja feita a limpeza, mediante custos dos serviços realizados. A legislação também prevê que a prefeitura faça a fiscalização de áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, por conta do risco que pode trazer para a saúde dos munícipes.

Para o cronograma de trabalhos, a cidade foi dividida em quatro setores com execução dos trabalhos conforme o seguinte cronograma:

Setor 1 - Compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais/Catiguá;

Setor 2 - Compreende seus limites entra a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Elisiário/São José Rio Preto;

Setor 3 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi/Pindorama;

Setor 4 - Compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.

Catanduva, 01 de Outubro de 2026.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Atos Administrativos

Notificações

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO

Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Data: 01/10/2026
Hora: 14:51:43
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
3886/2026	EPI7146	T000144769-1	INDEFERIDO
3906/2026	TLC1D44	E43029222-1	DEFERIDO
3913/2026	EPI3I79	E43029171-1	DEFERIDO
3922/2026	TJV3I94	E43028945-1	DEFERIDO
3928/2026	TIP9H43	E43029360-1	DEFERIDO
3939/2026	DJN5363	E43028320-1	DEFERIDO
3940/2026	FDH0I01	E43028929-1	DEFERIDO
3946/2026	TJO6C70	E43029445-1	DEFERIDO
3957/2026	OOR2J39	E43028456-1	DEFERIDO
3965/2026	FRJ3J99	E43029697-1	INDEFERIDO
3967/2026	FZT1G36	E43028912-1	INDEFERIDO
3969/2026	ETG3H02	T000192001-1	INDEFERIDO
3976/2026	EKW9G41	E43029191-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

SECRETARIA DE SAÚDE

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO/TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N º 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/09/17.313
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CORUJAS DO BEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.544.589/0001-45
OBJETO: Realização de oficinas terapêuticas visando o atendimento de indivíduos (crianças, adolescentes e adultos) para o desenvolvimento motor, independência funcional e qualidade de vida a esse público, respeitando suas individualidades e necessidades específicas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.
VALOR: 250.000,00
VIGÊNCIA: 01/10/2026 a 30/03/2027

Secretaria de saúde Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-040
Fone/Fax: (17) 3531-9300 – E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Ordem do Dia

- 72ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026.-

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 053/2026, da vereadora Laura Luiza (Protetora), dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação de maus-tratos a animais por estabelecimentos veterinários e congêneres no município de Catanduva e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 054/2026, do vereador Dr. Sinval Malheiros, institui o "Dia Municipal de Conscientização sobre a Doença de Huntington" no Município de Catanduva e dá outras providências.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 051/2026, do vereador Marcos Crippa, institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer Infantojuvenil no Município de Catanduva e dá outras providências.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 052/2026, do vereador Marcos Crippa, institui, no Município de Catanduva, o Mês de Conscientização sobre a Fibrose Cística, a ser celebrado anualmente no mês de setembro, e dá outras providências.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Requerimento nº 128/2026, do vereador David Roger, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informações e cópia de documentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 96/2026, para registro de preços de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do município.

3.3.2 - Discussão e votação do Requerimento nº 129/2026, do vereador David Roger, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informações sobre o desempenho das equipes da atenção primária à saúde na avaliação do cofinanciamento Federal e sobre a queda de Catanduva da 271ª para a 348ª posição no Estado.

3.3.3 - Discussão e votação do Requerimento nº 130/2026, do vereador David Roger, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informações sobre o pronto atendimento anunciado para a USF Dr. José Pio Nogueira de Sá (Gabriel Hernandez), os períodos de espera prolongada na UPA 24H Dr. Atílio Cardarelli Cypriano.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Comunicados

CONSIRC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

CNPJ: 25.103.884/0001-30
Telefone: (17) 3531-9780
Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP
CEP 15.800-020

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais
Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal n°14.133/21 abertos pelo órgão no dia 02 de outubro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 01 de outubro de 2026.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa

Convocação

CONSIRC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

CNPJ: 25.103.884/0001-30
Telefone: (17) 3531-9780
Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP
CEP 15.800-020

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
011/2023	**VALQUIRIA FERREIRA**	344.***.***-84
117/2023	**GUSTAVO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA**	476.***.***-01
005/2024	**ANDRESSA BASSO MESQUITA DA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	67.695.867/0001-80
021/2024	**TALLES JOSUEL RODRIGUES MARTINS SANTOS**	213.***.***-08
067/2024	**ELBER PERPETUO BISPO**	346.***.***-30
068/2024	**LUCAS IORI**	363.***.***-90
069/2024	**ELBER PERPETUO BISPO**	346.***.***-30
071/2024	**MARLIZE VILELA**	289.***.***-61
072/2024	**MAURICIO GOMES DA SILVA**	469.***.***-85
040/2025	**MAXSILIANA DE LIMA LINS**	111.***.***-84
044/2025	**GUSTAVO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA**	476.***.***-01
076/2025	**TALLES JOSUEL RODRIGUES MARTINS SANTOS**	213.***.***-08
188/2025	**MAURICIO GOMES DA SILVA**	469.***.***-85
018/2026	**VALERIA ALESANDRA MARRAS DA CUNHA**	650.***.***-20
043/2026	**FRANCINE GODOY BARBOZA**	288.***.***-05
044/2026	**NAYARA APARECIDA CREM BRUMATTI**	353.***.***-18
050/2026	**FRANCINE GODOY BARBOZA**	288.***.***-05
068/2026	**ISEPÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	43.690.735/0001-05
071/2026	**ISEPÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	43.690.735/0001-05

Catanduva – SP, 01 de outubro de 2026

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Licitações e Contratos

Decisão de Julgamento

PREFEITURA DE CATANDUVA

SAEC

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Julgamento de Processo de Aplicação de Penalidade

Processo n.º 447/2.026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preço n.º 01/2026
Empresa: G&K CONSTRUTORA LTDA

Trata-se o presente de processo administrativo instaurado para apuração de infração supostamente praticada pela empresa G&K CONSTRUTORA LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 01/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para locação de máquinas pesadas e veículos, incluindo motoristas/operadores, manutenção e combustível, destinados à execução dos serviços da SAEC.

Conforme consta dos autos, a empresa participou regularmente do certame e apresentou proposta no valor de R$ 1.293.604,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e quatro reais).

No curso da sessão pública, após a evolução da disputa, a empresa chegou ao valor de R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais). Na sequência, foi regularmente convocada para apresentação da proposta atualizada e da documentação exigida para o prosseguimento do certame.

Conforme registrado no sistema eletrônico, a empresa informou, durante a sessão, que estaria enfrentando dificuldades para encaminhamento da documentação e, posteriormente, manifestou expressamente sua intenção de desistir da participação no objeto. O pregoeiro consignou que a desistência, naquela fase do procedimento, não encontrava amparo nas regras estabelecidas no edital, especialmente diante das obrigações decorrentes da apresentação da proposta.

Encerrado o prazo concedido, a empresa não apresentou a documentação exigida, circunstância devidamente registrada nos autos e que ensejou a instauração do presente processo administrativo sancionador.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

PREFEITURA DE CATANDUVA

SAEC

A conduta foi analisada pela Comissão responsável pela apuração de infrações administrativas, que, após exame dos fatos e dos elementos constantes do processo, concluiu pela configuração da infração prevista no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistente em deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

A Comissão, considerando as circunstâncias apuradas e os critérios previstos na legislação e no instrumento convocatório, propôs a aplicação das seguintes penalidades: multa administrativa no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor de R$ 895.000,00, e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Catanduva pelo prazo de 01 (um) ano.

Registre-se, ainda, que a empresa foi formalmente intimada para apresentação de defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido assegurado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa, esclarecimentos e documentos que entendesse pertinentes.

Todavia, transcorrido integralmente o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer manifestação, defesa ou documento nos autos, permanecendo inerte diante da imputação que lhe foi dirigida.

Posteriormente, após a conclusão da Comissão, a empresa foi novamente formalmente cientificada da decisão e das penalidades propostas a serem aplicadas, sendo-lhe assegurado prazo para interposição de recurso administrativo.

Mais uma vez, transcorrido o prazo legal, não houve apresentação de recurso ou qualquer manifestação por parte da interessada, conforme certificado nos autos.

É o relatório, passo a decidir.

Inicialmente, verifica-se que o presente processo de expediente administrativo observou as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstas no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. Com efeito, a empresa teve ciência da instauração do processo, foi regularmente intimada para apresentar defesa, recebeu oportunidade concreta para apresentar esclarecimentos e documentos e, posteriormente, foi novamente cientificada da decisão e do prazo para eventual interposição de recurso administrativo.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

PREFEITURA DE CATANDUVA

SAEC

Não se trata, portanto, de hipótese em que tenha sido aplicada penalidade sem prévia oportunidade de manifestação, ao contrário, **os autos demonstram que foram asseguradas à interessada as oportunidades processuais previstas na legislação, tendo a própria empresa optado por não apresentar defesa e, posteriormente, por não interpor recurso administrativo.**

A ausência de manifestação da empresa não constitui, por si só, fundamento autônomo para aplicação da penalidade. Todavia, diante da regular oportunidade de defesa, a inexistência de qualquer justificativa, documento ou elemento novo capaz de afastar, modificar ou atenuar os fatos apurados permite que a decisão seja apreciada com base nos elementos objetivos regularmente produzidos durante a instrução processual. No mérito, os elementos constantes no presente feito demonstram que a empresa participou voluntariamente do procedimento licitatório, apresentou proposta e, no curso da sessão, foi regularmente convocada para o cumprimento das obrigações previstas no edital.

Também restou registrado que, embora tenha tido oportunidade para encaminhamento da documentação exigida, a empresa não cumpriu a determinação dentro do prazo estabelecido, tendo, inclusive, manifestado sua intenção de desistir do objeto após a evolução da disputa.

A apresentação da proposta em procedimento licitatório não constitui ato desprovido de consequências jurídicas. Ao participar do certame, o licitante se submete às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida e às consequências decorrentes do seu descumprimento.

Nesse sentido, o próprio edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 01/2026 estabeleceu a obrigatoriedade decorrente da apresentação das propostas, bem como as consequências administrativas aplicáveis às condutas incompatíveis com as regras do certame. No caso concreto, **a conduta apurada encontra enquadramento no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da não entrega da documentação exigida para o certame**, circunstância que foi devidamente registrada durante a sessão pública e posteriormente submetida à apuração administrativa.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

PREFEITURA DE CATANDUVA

SAEC

A aplicação de sanções administrativas em procedimentos de contratação pública possui relevante função de proteção do interesse público, não apenas sob o aspecto repressivo, mas também preventivo, na medida em que contribui para assegurar que os participantes observem efetivamente as obrigações assumidas quando decidem participar de uma disputa promovida pela Administração.

A atuação administrativa, contudo, deve observar critérios de legalidade, razoabilidade e proporcionalidade. Nesse aspecto, a penalidade proposta pela Comissão deve ser analisada em conjunto com a natureza da infração, as circunstâncias concretas verificadas no certame e os parâmetros estabelecidos pela própria legislação e pelo instrumento convocatório.

No presente caso, a multa de R$ 17.900,00, correspondente a 2% do valor de R$ 895.000,00, encontra-se fundamentada nos parâmetros estabelecidos no processo e no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da mesma forma, o impedimento de licitar e contratar pelo período de 01 (um) ano, limitado à Administração Pública direta e indireta do Município de Catanduva, mostra-se compatível com os parâmetros legais indicados pela Comissão, especialmente diante da natureza da conduta apurada e da necessidade de preservar a regularidade dos procedimentos de contratação pública.

A adoção das medidas sancionatórias, portanto, não representa mero exercício discricionário da Administração, mas providência decorrente da constatação de uma conduta objetivamente enquadrada como infração administrativa, após regular procedimento e com plena oportunidade de defesa à interessada. A manutenção da responsabilização administrativa, nessas circunstâncias, atende ao interesse público ao preservar a seriedade das regras estabelecidas no instrumento convocatório, a isonomia entre os participantes e a confiabilidade dos procedimentos de contratação realizados pela Administração.

Também se mostra necessário considerar que a observância das regras editalícias constitui pressuposto para o adequado funcionamento do sistema de contratações públicas. A Administração estabelece prazos, procedimentos e obrigações que devem ser igualmente observados por todos os participantes, justamente para garantir previsibilidade, tratamento isonômico e segurança jurídica.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

PREFEITURA DE CATANDUVA

SAEC

Assim, diante dos elementos constantes dos autos, da regular instrução processual, da oportunidade de defesa devidamente assegurada e não utilizada pela empresa, bem como da ausência de recurso administrativo, não se identificam elementos capazes de afastar as conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração de Infrações Administrativas.

Ante ao exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE o parecer exarado pela Douta Comissão às folhas 56/60**, por seus próprios fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, mantendo-se integralmente a penalidade aplicada à empresa **G&K CONSTRUTORA LTDA**. Assim, determino a aplicação das seguintes sanções administrativas:

(i) Multa administrativa no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor de R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), nos termos do art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme os fundamentos e parâmetros estabelecidos no processo, e;

(ii) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito deste ente federativo, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto no artigo 156, inciso III §4º da Lei Federal n.º 14.133/2.021, assim como o regular prosseguimento dos registros administrativos, publicação da presente decisão e ciência formal a empresa.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Catanduva, 29 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br